

Às cooperativas centrais e singulares do Sicoob e ao Bancoob.

**Assunto: Retificação do cronograma da 2ª fase do Projeto da Nova Plataforma de Cobrança e período de convivência com modelo antigo.**

Prezados senhores:

1. Em continuidade ao processo de implantação da Nova Plataforma de Cobrança, informamos abaixo o cronograma atualizado da 2ª fase do projeto, a partir da qual as instituições financeiras passarão a validar os boletos na base de registros da CIP, quando do seu recebimento.

<b>Faixa</b>	<b>Data de início da consulta</b>
Igual ou acima de R\$ 240.000,00	10/7/2017
Igual ou acima de R\$ 50.000,00	21/7/2017
Igual ou acima de R\$ 4.000,00	23/9/2017
Igual ou acima de R\$ 2.000,00	23/9/2017
Igual ou acima de R\$ 800,00	24/2/2018
Igual ou acima de R\$ 400,00	21/4/2018
Igual ou acima de R\$ 0,01	23/6/2018
Boletos com barra zerada	25/8/2018

2. Não obstante o cronograma acima, a Febraban estabeleceu um período de convivência durante o qual as instituições financeiras estão autorizadas a receber títulos não registrados, ainda que dentro do período de obrigatoriedade de registro, constante da tabela acima.
3. O término do período de convivência ocorrerá igualmente por faixa de valor, conforme cronograma apresentado abaixo:

<b>Faixa</b>	<b>Data do desligamento</b>
Igual ou acima de R\$ 50.000,00	13/1/2018
Igual ou acima de R\$ 4.000,00	3/2/2018
Igual ou acima de R\$ 2.000,00	24/2/2018
Igual ou acima de R\$ 800,00	24/3/2018
Igual ou acima de R\$ 400,00	26/5/2018
Igual ou acima de R\$ 0,01	21/7/2018
Boletos com barra zerada	22/9/2018



4. Importante salientar que, de acordo com a Nova Convenção de Cobrança, os boletos vencidos, emitidos por outras instituições financeiras, só serão aceitos na rede Sicoob se devidamente cadastrados na CIP, considerando os valores e as datas acima citados.

Atenciosamente,

Gil Marcos Saggioro  
Superintendente de Operações

Leonardo Sousa Damasceno  
Gerente de Serviços Bancários